

# ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

**REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL - ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede em Brasília, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03, 04, 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45 e com registro perante a JUCIS-DF sob o NIRE nº 53.300.018.774 ("Companhia") estabelece as normas que regerão as atividades de Armazém Geral com possibilidade de emissão de *warrant*, a serem desenvolvidas em sua Filial 24, no Município de Benevides, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 23/24, módulo nº 6 do Galpão 3, Parte A, empreendimento logístico Alianza Park, bairro Canutama, CEP:68795-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0024-31, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPA sob NIRE nº 1590203620-6 ("Filial 24"), conforme segue. **CAPÍTULO I Objeto Artigo 1º** - O Armazém Geral da Companhia tem por objetivo: **a)** Receber em depósito de pessoas jurídicas, mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária, nacionais e importadas, desde que já nacionalizadas, para guarda e conservação nos seus armazéns; **b)** Emitir os competentes recibos de depósito ou nota fiscal de entrada, bem como conhecimento de depósitos *warrant*, quando assim for desejado, de acordo com os usos e costumes do comércio, e nos termos do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903; e **c)** Prestar serviços acessórios e conexos à atividade de depósito, desde que possíveis e que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º** - O Armazém Geral poderá receber mercadorias classificadas como perigosas ou de controle especial; portanto, deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos de fiscalização e controle competentes, tão logo seja assinado o Termo de Responsabilidade pelo Armazém Geral. **CAPÍTULO II Obrigações e Responsabilidades Artigo 3º** - O Armazém Geral se obriga a promover a boa guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito, entregando-as ao depositário ou a quem este determinar, mediante a apresentação dos documentos competentes. **Parágrafo 1º** - Para a consecução das atividades aqui descritas, o Armazém Geral obriga-se a adotar todas as medidas necessárias e compatíveis com a armazenagem, visando a boa guarda e conservação das mercadorias depositadas. **Parágrafo 2º** - De igual modo, o Armazém Geral reserva-se no direito de adotar determinadas medidas que julgar necessárias, visando a preservação das mercadorias diante das características operacionais em suas instalações. **Artigo 4º** - O Armazém Geral será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito na seguinte forma: **a)** Pela guarda e conservação, bem como por ocorrência comprovada de culpa grave, fraude ou dolo de seus colaboradores e prepostos, bem como por furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior do armazém; e **b)** Pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salvo pelas alterações naturais inerentes ao tipo da mercadoria. **Artigo 5º** - A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos específicos de alterações de qualidade e avarias causadas por vícios provenientes da natureza ou do acondicionamento/embalagens das mercadorias, bem como decorrentes de eventos de força maior. **Parágrafo Único** - São considerados eventos de força maior, entre outros previstos na legislação em vigor, inundações, tormentas, terremotos, guerras ou distúrbios sociais extremos, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, decretação de estado de emergência e calamidade pública, pandemias e atos praticados por autoridades governamentais. **Artigo 6º** - A pretensão para requerer eventual indenização dos depositantes prescreverá no prazo de 03 (três) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues. Em qualquer caso, eventuais indenizações serão limitadas e calculadas com base no preço das mercadorias em bom estado. **CAPÍTULO III Condições de Estocagem Artigo 7º** - O Armazém Geral poderá receber em depósito quaisquer mercadorias, exceto de natureza agropecuária, desde que estejam com condições ou características físicas que permitam seu adequado armazenamento. **Artigo 8º** - A critério da administração, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: **a)** Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e/ou **b)** Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **CAPÍTULO IV Recebimento e Retirada das Mercadorias Artigo 9º** - O Armazém Geral estará aberto de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 08:00 e 18:00. **Artigo 10º** - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto, ordem esta que deverá ser dirigida ao Armazém Geral, contra a entrega do Recibo de Depósito e respectivo *warrant*, conforme o caso, desde que todas as despesas de armazenagem, serviços, adiantamentos, juros, seguros e qualquer outra despesa tenham sido totalmente quitadas. **Parágrafo Único** - O Recibo de Depósito conterá a quantidade, especificação, classificação, marca, peso e forma de acondicionamento das mercadorias. **Artigo 11** - O Fiel Depositário poderá abrir os invólucros e embalagens na presença do depositante ou de quem o represente, para verificar as mercadorias, podendo recusá-las caso seja verificado que apresentem características de falsidade ou simulação. Na ausência do depositante ou seu representante, a conferência ou verificação será na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência. **Artigo 12** - Quando da retirada da mercadoria depositada, o Armazém Geral fará emitir os documentos fiscais pertinentes, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo Único** - O Armazém Geral e a Companhia não se responsabilizarão por mercadorias que, por qualquer motivo, não tenham sofrido a devida verificação no ato de sua retirada. **Artigo 13** - O inadimplemento de pagamento das tarifas de armazenagem e quaisquer outras taxas correspondentes acarretará no vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **CAPÍTULO V Prazo de Depósito e Abandono de Mercadorias Artigo 14** - O prazo de depósito será estabelecido de comum acordo entre o Armazém Geral e o depositando, devendo ser consignado no Recibo de Depósito ou outro documento competente. **Parágrafo 1º** - Vencido o prazo de depósito, o Armazém Geral avisará o depositando, estipulando o prazo de 8 (oito) dias para a retirada da mercadoria, contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos. **Parágrafo 2º** - Se a mercadoria não for retirada, será considerada abandonada e poderá ser submetida à venda em leilão público, depois de preenchidas as formalidades descritas no artigo 10 do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **CAPÍTULO VI Seguros Artigo 15** - As mercadorias depositadas que servirem à emissão de *warrant* ou outros títulos previstos na legislação, serão, obrigatoriamente, seguradas contra risco de incêndio e sinistros derivados de caso fortuito ou força maior, em conformidade com as Tarifas e pelo prazo e valor fornecidos pelo depositante. **Parágrafo Único** - No caso de sinistro, o Armazém Geral/Companhia é legítima para receber a indenização devida pela companhia seguradora, respondendo pelos direitos perante os depositantes ou portadores de *warrant*. **Artigo 16** - Outras questões relacionadas a seguros e as emissões de *warrants* serão regidas pelas disposições do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **CAPÍTULO VII Taxas e Serviços de Armazenagem Artigo 17** - As taxas correspondentes à armazenagem, seguro e serviços correlatos, estarão relacionadas e previstas em toda a sua amplitude no instrumento de Tarifário do Armazém Geral, devidamente arquivado e publicado. **CAPÍTULO VIII Disposições Gerais Artigo 18** - O pessoal auxiliar e suas obrigações, o horário de funcionamento do Armazém Geral, bem como os casos omissos, serão regidos pelos usos e costumes comerciais e pela legislação em vigor. Benevides/PA, 30 de março de 2023. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, p. Clayton de Souza Malheiros; p. Leonardo Flores Pelloso.

**ARMAZÉM GERAL TARIFAS REMUNERATÓRIAS ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima aberta de capital autorizado, com sede em Brasília, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03, 04, 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45 e com registro perante a JUCIS-DF sob o NIRE nº 53.300.018.774 ("Companhia") estabelece as tarifas remuneratórias em contraprestação às atividades de Armazém Geral com possibilidade de emissão de *warrant*, a serem desenvolvidas em sua Filial 24, localizada no Município de Benevides, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 23/24, módulo nº 6 do Galpão 3, Parte A, empreendimento logístico Alianza Park, bairro Canutama, CEP:68795-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0024-31, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPA sob NIRE nº 1590203620-6 ("Filial 24"), conforme segue. **Valores de todos os serviços relacionados às atividades de Armazém Geral com emissão de warrant. Tabela Base de Custo**

## Armazenagem e Movimentação

Descrição	Unidade de Medida	Unidade	Faturamento em R\$
1. Posição Paleta (PP) – Área Seca	Posição Paleta	1	Número de posição paleta utilizada X valor da posição paleta
2. Posição Área Seca (Colmeia)	Colmeia	1	Número da colmeia utilizada X valor da colmeia
3. Armazenagem Câmara 2ª a 8ª C - PP	Posição Paleta	1	Número de posição paleta utilizada X valor da posição paleta
4. Armazenagem Câmara 2ª a 8ª C (bin/ endereço)	Bin	1	Número de bin utilizado x valor da posição bin

**Nota:** no valor da posição paleta estão incluídos os valores relacionados ao recebimento, armazenagem, separação, conferência e expedição

Benevides/PA, 30 de março de 2023. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, p. Clayton de Souza Malheiros; p. Leonardo Flores Pelloso.

**ARMAZÉM GERAL MEMORIAL DESCRITIVO / DECLARAÇÃO ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade anônima aberta de capital autorizado, com sede em Brasília, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03, 04, 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), CEP 72427-010 (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45 e com registro perante a JUCIS-DF sob o NIRE nº 53.300.018.774 ("Companhia"), por meio de seus Diretores, Sr. **Clayton de Souza Malheiros**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 96220520 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.814.377-03 e o Sr. **Leonardo Flores Pelloso**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 24609662 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 255.340.188-44, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, Itaim Bibi, CEP 04542-000, vem, por meio desta, **DECLARAR** o quanto segue: **FILIAL:** localizada no Município de Benevides, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 23/24, módulo nº 6 do Galpão 3, Parte A, empreendimento logístico Alianza Park, bairro Canutama, CEP:68795-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0024-31, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPA sob NIRE nº 1590203620-6 ("Filial 24"). **CAPITAL SOCIAL:** O capital social da Companhia é de R\$ 1.358.712.478,00 (Hum bilhão, trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e doze mil e quatrocentos e setenta e oito reais), não havendo capital destacado para a Filial 24. **CAPACIDADE:** A área de armazenagem na filial acima descrita é de (1.504,65)m². **COMODIDADE:** O Armazém Geral com emissão de *warrant* dispõe de um sistema de climatização e monitoramento de temperatura, para atende às exigências e qualidades de cara produto armazenado. Seu estabelecimento está segregado em 2 (dois) pavimentos com áreas específicas para: (i) recebimento de mercadorias; (ii) análise/conferência e segregação, de acordo com as respectivas classes e eventuais necessidades; (iii) armazenamento, que é realizado em estruturas de porta paletes de acordo com as respectivas classes; e (iv) expedição. Produtos termolábeis são obrigatoriamente armazenados em uma câmara fria, devidamente preparada e equipada de acordo com cada necessidade. **SEGURANÇA:** A segurança do Armazém Geral é realizada de acordo com suas normas técnicas e de acordo com a quantidade e natureza das mercadorias armazenadas, bem como com os serviços propostos em seu regulamento interno e aprovados pelos profissionais no laudo técnico. Além disso, o armazém dispõe de um sistema rígido de controle de acesso, sendo que apenas pessoas autorizadas e atendendo às normas internas podem ingressar no local. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** O Armazém Geral se propõe a receber, armazenar e conservar produtos e/ou mercadorias de terceiros, nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, sendo cargas em geral, desde que amparadas com todos os documentos e notas fiscais exigíveis pela legislação em vigor, com a emissão de títulos que os representam (*warrant*), tais como: **a)** Medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos; **b)** Medicamentos sob controle especial; **c)** Produtos dietéticos; **d)** Nutrientes; **e)** Produtos de higiene, perfume e cosméticos; **f)** Saneantes dominosanitários (inséticos, raticidas, desinfetantes) e seus aditivos; **g)** Matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados; **h)** Medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência; **i)** Produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis e termolábeis; **j)** Produtos para saúde; **k)** Produtos farmacológicos e material hospitalar; **l)** Produtos odontológicos; **m)** Produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios; **n)** Produtos farmacológicos e quaisquer produtos correlatos; **ITENS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E/OU ITENS PERIGOSOS:** O Armazém Geral se propõe a receber, armazenar, conservar e acondicionar produtos perigosos e de controle especial, de acordo com as exigências previstas nas normas e legislação em vigor. Por isso, a Companhia se compromete a buscar e obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, tão logo seja assinado o termo de responsabilidade desta unidade armazenadora. **DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TIPO DE ARMAZENAMENTO:** No Armazém Geral serão utilizadas máquinas e equipamentos para guarda e conservação das mercadorias, tais como: (i) empilhadeira; (ii) paleteiras manuais; (iii) plataforma; e (iv) coletores de dados. **OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE:** O Armazém Geral se propõe a: **a)** Recebimento dos produtos e mercadorias; **b)** Análise e conferência quantitativa, qualitativa e documental dos produtos e mercadorias recebidas; **c)** Reportes em casos de verificação de divergências; **d)** Segregação dos produtos e mercadorias de acordo com as respectivas classes e eventuais necessidades especiais; **e)** Utilização de tecnologia no processo de armazenagem dos produtos e mercadorias, como (i) sistema de gerenciamento de armazém (*warehouse management system – WMS*); (ii) *picking & packing* – processos logísticos que coordenam a separação, preparação dos pedidos para entrega e empacotamento dos produtos para que já embalados possam ser enviados ao consumidor, de acordo com o estoque dos produtos/mercadorias mantidos no armazém e a quantidade solicitada pelos consumidores, sempre observando o método de armazenagem que leva em consideração a validade de cada produto e mercadoria, priorizando a circulação daqueles próximos a expirar (*first expire, first out – FEFO*); f) Acondicionamento adequado para transporte; **g)** Gestão de expedição de materiais (etiquetagem, conferência qualitativa, quantitativa e documental e reporte de eventuais divergências); **h)** Gestão de inventários (acuracidade, inventário rotativo e anual, controle de lote e validade, quando aplicável); **i)** Emissão de documento de transporte (NFs) e romaneio de carga; **j)** Roteirização de cargas, carga, acondicionamento e transporte adequado dos produtos; **k)** Gestão de entrega e performance de entrega, rastreamento e acompanhamento; **l)** Gestão de documentação para comprovação de entrega. A Companhia declara, outrossim e para os devidos fins, que as informações constantes deste memorial descritivo definem, detalhadamente, todas as atividades desenvolvidas e relacionadas à Companhia. Benevides/PA, 30 de março de 2023. **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, p. Clayton de Souza Malheiros; p. Leonardo Flores Pelloso. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal** Certifico registro sob o nº 177 em 02/06/2023 da Empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, CNPJ 09053134000145 e protocolo DFE2300090272 - 30/05/2023. Autenticação: EBD6B793BC6E9B359D91325946BAF489CCE3963. **Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia** - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.243-2 e o código de segurança **bP1A** Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por **Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia** Secretária-Geral.

**D4Sign** f573ddda-5f01-432e-9fac-ac20a72b3dd0 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## ELFA MEDICAMENTOS S A pdf

Código do documento f573ddda-5f01-432e-9fac-ac20a72b3dd0



### Assinaturas



Antonio Erbeth  
antonio.erbeth@oliberal.com.br  
Assinar

### Eventos do documento

#### 29 Jun 2023, 08:03:55

Documento f573ddda-5f01-432e-9fac-ac20a72b3dd0 **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email:antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-06-29T08:03:55-03:00

#### 29 Jun 2023, 08:04:20

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email:antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-06-29T08:04:20-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):5276cc96d1b0ed13cf81d104e01078aad789a3c34e43a427c29207738c5ada

(SHA512):23f71099949d1cd11e2d251279e90568b4ba276275e9f9a35eb8ea02142c09d4b4d3a50d97beb679d2fc6df949b14a01e341c44f14e6f0d0d355d761b2c6979

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**